




	CÓDIGO:	PL.ADM.20240108	CLASSIFICAÇÃO:	PUBLICA	FOLHA:	1 de 7
	EMITENTE:	MARIANA DE SOUZA OLIVEIRA			REV:	0
ORIGEM:	COMPLIANCE				DATA:	08/01/2024
TÍTULO:	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO					

ÍNDICE DE REVISÕES


REVISÃO	STATUS	DESCRIÇÃO
0	AP	Elaboração inicial do documento.

PA - PARA APROVAÇÃO		CA - CANCELADO	PR - PRELIMINAR						
PI - PARA INFORMAÇÃO		AP - APROVADO	LI - LIBERADO						
REVISÃO	REV. 0	REV. A	REV. B	REV. C	REV. D	REV. E	REV. F	REV. G	
DATA	24/02/2024								
ELABORAÇÃO	MARIANA O.								
ANÁLISE CRÍTICA	BRUNO D.								
PADRONIZAÇÃO	ADRIANA S.								
APROVAÇÃO	GABRIEL M.								

	CÓDIGO:	PL.ADM.20240108	CLASSIFICAÇÃO:	PUBLICA	FOLHA:	2 de 7
	EMITENTE:	MARIANA DE SOUZA OLIVEIRA			REV:	0
ORIGEM:	COMPLIANCE				DATA:	08/01/2024
TÍTULO:	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO					

Sumário

1. ATA DE APROVAÇÃO	3
2. ABRANGÊNCIA.....	3
3. POLÍTICA.....	3
3.1 INTRODUÇÃO.....	3
3.2 ACESSO À POLÍTICA.....	3
3.3 GLOSSÁRIO	3
3.4 RELACIONAMENTOS INSTITUCIONAIS E CONTRATUAIS COM O SETOR PÚBLICO	4
3.5 RELACIONAMENTOS INSTITUCIONAIS E CONTRATUAIS COM O SETOR PRIVADO E TERCEIRO SETOR	5
3.6 HOSPITALIDADES, BRINDES E OUTRAS CONCESSÕES	5
3.7 DOAÇÕES OU CONTRIBUIÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS OU CANDIDATOS A CARGO PÚBLICO	5
3.8 TRANSFERÊNCIA E FIDELIDADE NOS LIVROS E REGISTROS CONTÁBEIS	6
3.9 RESPONSABILIDADE E CONFORMIDADE	6
3.10 TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO.....	6
3.11 MONITORAMENTO E REVISÃO.....	6
3.12 ACEITAÇÃO DA POLÍTICA	6
3.13 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	6
3.14 CONTATO	6
4. DIRETRIZES	7
4.1 OBJETIVO.....	7
4.2 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	7

	CÓDIGO:	PL.ADM.20240108	CLASSIFICAÇÃO:	PUBLICA	FOLHA:	3 de 7
	EMITENTE:	MARIANA DE SOUZA OLIVEIRA			REV:	0
ORIGEM:	COMPLIANCE				DATA:	08/01/2024
TÍTULO:	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO					

1. ATA DE APROVAÇÃO

A ata de aprovação desta política encontra-se devidamente assinada e arquivada na plataforma Workdrive.

2. ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica a todos que mantenham um relacionamento com a A4PM Soluções Inteligentes, incluindo a Alta Administração e qualquer pessoa que possua vínculo com a Corporação, tornando seu efeito *erga omnes*.

3. POLÍTICA

3.1 Introdução

A presente política estabelece as diretrizes para o exercício das funções, atividades e relacionamentos institucionais ou comerciais dos colaboradores da A4PM Soluções Inteligentes e que tenham como contraparte terceiros e agentes públicos, e devem ser conduzidas em observância aos tópicos aqui expressos.

3.2 Acesso à Política

O acesso à esta Política pode ser feito através de site institucional da empresa, por meio do seguinte URL: <https://a4pm.com.br>.

3.3 Glossário

Administração Pública: Conjunto de agentes, serviços e órgãos instituídos pelo Estado, cujo objetivo é realizar a gestão de setores de uma sociedade em atuação a favor do interesse público, podendo ser direta, quando executada pela própria União, Distrito Federal, Estados e Municípios; e indireta quando se trata de autarquias, fundações públicas, empresas e sociedades de economia mista, entre outras.


Agentes Públicos: Pessoas que exercem função perante o Estado, ainda que transitoriamente, independente de remuneração, através de eleição, nomeação ou qualquer outra forma de atribuição de investidura ou vínculo.

Alta Administração: Representa o corpo dos dirigentes máximos da A4PM Soluções Inteligentes, como CEO, diretores e gerentes.

Atos Lesivos: Conforme elencados no art. 5º da Lei Anticorrupção, mas não exaustivamente, são atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

Corrupção: Qualquer forma de abuso de poder ou posição, seja público ou privado, para obter vantagens indevidas, influenciar decisões ou obter benefícios financeiros ou outros ganhos pessoais.

Informação Privilegiada: É a utilização, divulgação, distribuição ou propagação de informações sigilosas ou de acesso restrito com a finalidade de obter vantagem, principalmente em detrimento ou lesivo ao setor ou interesse público.

	CÓDIGO:	PL.ADM.20240108	CLASSIFICAÇÃO:	PUBLICA	FOLHA:	4 de 7
	EMITENTE:	MARIANA DE SOUZA OLIVEIRA			REV:	0
ORIGEM:	COMPLIANCE				DATA:	08/01/2024
TÍTULO:	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO					

Lei Anticorrupção: É a denominação dada à Lei de nº 12.846/2013, popularmente conhecida como Lei da Empresa Limpa, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, editada pelo Poder Executivo, cujo objetivo é nortear quanto a responsabilidade objetiva administrativa e civil de empresas, pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Licitação: Procedimento administrativo formal que se estabelece previamente às contratações de serviços, aquisições de produtos.

Poder Público Concedente: União, estados ou municípios. São entidades políticas que detêm a titularidade de serviços e de bens públicos, outorgada pela própria Constituição Federal, e que delegam o direito à exploração desses serviços e bens públicos a terceiros, por meio de concessões, permissões ou autorizações.

Programa de Integridade: Consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos para o controle ético e íntegro da corporação, através do incentivo a denúncias de irregularidades e auditorias que certificam as condutas e a eficácia da aplicação de políticas, normas e diretrizes da empresa, com o objetivo de detectar e sanar qualquer desvio, fraude ou irregularidades praticadas contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

3.4 Relacionamentos Institucionais e Contratuais com o Setor Público

A moralidade e o respeito devem ser os pilares nessa relação. O Estado como ente regulador e fiscalizador tem o dever de seguir o padrão de conduta dentro da legalidade, de tal forma que, toda e qualquer pessoa física ou jurídica que se relacione com a administração pública deva ter a mesma boa prática.


A A4PM Soluções Inteligentes atua e presta serviços contratuais ao setor público e como diretriz adota todas as boas práticas e condutas adequadas determinadas em lei. Desta forma, todos os que agem em nome da corporação também devem aderir a tais atos.

Ao se relacionar institucionalmente com representantes de poderes públicos concedentes, os colaboradores devem pautar-se pela lisura de procedimento, pela moralidade administrativa e pela integridade de suas condutas, cumprindo fielmente as orientações contidas nesta Política e abstendo-se da prática de atos lesivos.

Além de tudo, devem ser considerados todos os princípios já mencionados, cujo objetivo é evitar mal-entendidos ou possíveis especulações de ilícitos.

A lei anticorrupção dispõe expressamente, mas não taxativamente sobre as formas de atos lesivos que podem ser praticados em desfavor da administração pública. Veja alguns deles:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em referida lei;
- Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- No tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

	CÓDIGO:	PL.ADM.20240108	CLASSIFICAÇÃO:	PUBLICA	FOLHA:	5 de 7
	EMITENTE:	MARIANA DE SOUZA OLIVEIRA			REV:	0
ORIGEM:	COMPLIANCE				DATA:	08/01/2024
TÍTULO:	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO					

- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
 - Ao se relacionar com instituintes ou pessoas do poder público, exercer condutas observadas pela ótica desta Política, que visam prever a conduta adequada e moral. O colaborador que, comprovadamente, praticar qualquer ato lesivo, ficará sujeito às medidas disciplinares cabíveis, sem prejuízo da aplicação das demais sanções, legalmente previstas.

A A4PM Soluções Inteligentes adotará imediatamente as providências cabíveis para conter, resolver e/ou sanear os atos lesivos, dos quais tomar conhecimento.

3.5 Relacionamentos Institucionais e Contratuais com o Setor Privado e Terceiro Setor

A A4PM Soluções Inteligentes também pode se relacionar com o setor privado ou o terceiro setor, por meio de parceiros, fornecedores, colaboradores ou toda figura que possui vínculo corporativo e contratual. Desta forma, ficam sujeitas também à adoção de conduta ilibada e vedados os atos ilícitos, a concessão de benefícios ou hospitalidades nesta relação, devendo toda e qualquer situação adversa ser submetida ao setor de Compliance, bem como justificada e comprovada pelo CEO da empresa.

3.6 Hospitalidades, Brindes e Outras Concessões


É vedada a concessão de Hospitalidades, Brindes ou qualquer outro tipo de item cuja finalidade seja a moeda de troca para auferir vantagens perante a administração pública, setor privado ou terceiro setor. Todas as concessões desses itens, independentemente do valor, devem estar pautadas na boa fé e disciplinadas conforme a Lei nº 12.813/2013.

Situações excepcionas devem ser comunicadas ao Comitê de Compliance, bem como comprovada a boa-fé do conessor.

3.7 Doações ou Contribuições a Partidos Políticos ou Candidatos a Cargo Público

Quanto a este quesito, a A4PM Soluções Inteligentes é apartidária, de forma que questões políticas não possuem conexão com pessoas jurídicas, respeitando a Lei nº 9.504/1997 (Lei Eleitoral) e a Lei Federal nº 9.096/1995 (Lei dos Partidos Políticos). Por conseguinte, esta corporação não pactua, não executa e nem partilha de ações cujo ato é contribuir ou realizar doações financeiras e *in naturas* a partidos políticos ou a candidatos a cargo público.

Ninguém, incluindo, mas não se limitando a colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores ou parceiros, como pessoa física ou jurídica, está autorizado a realizar doações ou contribuições político-partidárias em nome desta empresa.

	CÓDIGO:	PL.ADM.20240108	CLASSIFICAÇÃO:	PUBLICA	FOLHA:	6 de 7
	EMITENTE:	MARIANA DE SOUZA OLIVEIRA			REV:	0
ORIGEM:	COMPLIANCE				DATA:	08/01/2024
TÍTULO:	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO					

3.8 Transferência e Fidelidade nos Livros e Registros Contábeis

Todas as transações operacionais possuem registros contábeis, não fazendo uso de esquemas ou fraudes, mantendo a clareza, a fidelidade e legalidade, dispensando qualquer ato que se assemelhe a corrupção e mantendo todas as suas transferências devidamente registradas e leais a realidade.

3.9 Responsabilidade e Conformidade

A gestão, bem como a responsabilidade pelo monitoramento, aplicação e a atualização desta Política é do setor de Compliance, responsável pela A4PM Soluções Inteligentes, e da supervisão do Comitê de Compliance. Todos os funcionários e agentes da A4PM Soluções Inteligentes são responsáveis por:

- Conhecer e cumprir integralmente esta Política Anticorrupção, bem como todas as leis e regulamentos anticorrupção aplicáveis;
- Relatar imediatamente qualquer suspeita ou conhecimento de atividades corruptas ou violações desta política ao setor de Compliance da empresa;
- Cooperar plenamente com investigações internas ou externas relacionadas a alegações de corrupção ou conduta antiética.

3.10 Treinamento e Comunicação

A A4PM Soluções Inteligentes fornecerá treinamento regular sobre ética nos negócios e conformidade anticorrupção a todos os funcionários e agentes relevantes. Além disso, comunicará regularmente a Política e expectativas em relação à integridade e à ética nos negócios por meio de canais de comunicação interna.

3.11 Monitoramento e Revisão

Esta Política Anticorrupção será revisada periodicamente para garantir sua eficácia contínua e conformidade com as melhores práticas e mudanças na legislação anticorrupção. O Comitê de Compliance será responsável por monitorar o cumprimento desta Política e investigar quaisquer alegações de violações.

3.12 Aceitação da Política


Todos que possuem relacionamento, ou que agem em nome dos interesses da A4PM Soluções Inteligentes estão sujeitos a aderir aos termos e condições dessa Política, que possui aprovação de todo o corpo da alta administração, bem como do Comitê de Compliance.

3.13 Disposições Finais

Esta Política Anticorrupção complementa outras políticas e diretrizes da A4PM Soluções Inteligentes e não substitui obrigações legais ou regulamentares. Todas as disposições desta política são aplicáveis a todas as operações e transações comerciais da empresa, independentemente de sua localização ou jurisdição.

3.14 Contato

Para qualquer dúvida, preocupação ou relato relacionado a esta Política Anticorrupção, entre em contato através do e-mail compliance@a4pm.com.br.

	CÓDIGO:	PL.ADM.20240108	CLASSIFICAÇÃO:	PUBLICA	FOLHA:	7 de 7
	EMITENTE:	MARIANA DE SOUZA OLIVEIRA			REV:	0
ORIGEM:	COMPLIANCE				DATA:	08/01/2024
TÍTULO:	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO					

4. DIRETRIZES

4.1 Objetivo

Firmar compromisso e estabelecer diretrizes e premissas que norteiam o relacionamento entre a A4PM Soluções Inteligentes e seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços, colaboradores e entes públicos privados nacionais ou estrangeiro. Reconhece-se a importância do combate à corrupção em todas as suas formas e à promoção de práticas comerciais transparentes e conformes com as leis e regulamentos aplicáveis.

A observância desta política é fundamental para manter a reputação da empresa e garantir o cumprimento de nossas responsabilidades legais e éticas.

4.2 Atribuições e Responsabilidades

Presidência, Diretoria Executiva e o Comitê de Compliance estão comprometidos com a Política Anticorrupção na empresa. Desta forma, adotam todas as medidas cabíveis para garantir que esta política seja adequadamente comunicada, entendida e seguida em todos os níveis da organização. O Comitê de Compliance é responsável por:

- Elaborar o Código de Ética e políticas que estabeleçam as diretrizes para uma conduta regular e lícita perante a administração pública.
- Auditar todos os setores e condutas de colaboradores da empresa.
- Definir sanções aos que praticarem irregularidades.
- Detectar e notificar irregularidades cometidas pela corporação

Todos os colaboradores, prestadores de serviço, fornecedores e terceiros da empresa devem respeitar as diretrizes desta política, não cometendo irregularidades e não praticando atos ilícitos.